



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2019  
EDITAL Nº 058/2019  
PROCESSO Nº 069/2019  
TIPO: MENOR PREÇO**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE **MÁQUINA DE ESTEIRA COM LÂMINA, CAMINHÃO BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA**, SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS E OPERADORES) E DEMAIS INSUMOS, **EXCETO COMBUSTÍVEL (DIESEL)**. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, **EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/092019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Setor de Contratos e Licitações, localizada: Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 / 3261-2857 / 3261-1859, e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

O **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR VALOR**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE **MÁQUINA DE ESTEIRA COM LÂMINA, CAMINHÃO BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (**MOTORISTAS E OPERADORES**) E DEMAIS INSUMOS, **EXCETO COMBUSTÍVEL**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos de I a X**

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.2** – Não será permitida a participação de empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- 1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **2 – CREDENCIAMENTO**

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

**e).** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

f). Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**  
**PROCESSO Nº 069/2019**

**DENOMINAÇÃO:**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**  
**PROCESSO Nº 069/2019**

### **4 – PROPOSTA**

**4.1** – O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**4.3.2 – Preço global extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**4.3.3 – Marca dos serviços cotados;**

**4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

**4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;**

**4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;**

**4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.**

## **5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**a).** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1).** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não precisarão** constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) MF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1).** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2).** **Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)-** As empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

**5.4.1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma **do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93**, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão, **nos moldes da sumula 24 do TCE/SP, ou seja, de 50% da quantidade de horas licitada.**

**5.4.1.2-Sumula 24 do TCE/SP** “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis assim consideradas **50% a 60%** da execução pretendida,

**5.4.3-** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado, acompanhado da **respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou outro instrumento equivalente e oficial;**

**5.4.4-** Entende-se por **pertinente e compatível em características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem serviços de locação de **HORAS/MÁQUINAS;**

**5.4.5.** Comprovante de visita técnica fornecido pelo, conforme **Anexo IX**, que demonstre que a empresa licitante conheceu o local para execução das horas máquinas nas dependências do aterro sanitário do município, sendo que as visitas deverão ter seu horário previamente agendado com **Sr. Leandro Corrêa**- Secretário de Agricultura e Meio Ambiente através do **telefone (014) 3261-3652**

**5.4.6-** Declaração de disponibilidade dos veículos/máquinas prestará o serviço (Art. 30 § 6º da Lei Federal 8.666/93) para toda a vigência do contrato. **Anexo X**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**5.4.7-** A documentação comprobatória dos profissionais (operadores e motoristas) poderão ser apresentadas por qualquer meio juridicamente idôneo, (contrato de trabalho, fichas, atestados, certificados, diplomas, etc.), **nos termos da sumula 25 do TCE/SP**

## **5.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII deste Edital**);

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

## **5.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.6.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.6.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.6.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a). Caso** o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.6.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.6.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**6.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

**6.7.1** – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

**6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a).** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b).** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1).** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.8.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à Licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

a). Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do MENOR VALOR GLOBAL** decidindo motivadamente a respeito;

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.21** – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – **Até dois Dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (**licitacao@agudos.sp.gov.br**), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**, sito na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas de seu envio**

**7.2.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**, localizada na Praça Tiradentes nº 650 – Centro - CEP 17.120-009 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**7.4.4** – Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento **condicionada à protocolização do original**, no respectivo **DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**, localizada na Praça Tiradentes nº 650 sede Central – Centro CEP 17.120-009 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.

**7.5** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.6** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

**8.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem **8.1.1** anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**8.1.3** – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

**8.1.4** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**8.2** – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**9.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**9.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**9.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**10.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

**10.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**10.4.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **11 – SANÇÕES**

**11.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.4** – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**12.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

**AGUDOS, 23 DE AGOSTO DE 2019.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1-** O Presente termo referência visa estabelecer preceitos e procedimentos mínimos a serem contemplados, e fornecer informações detalhadas que permitam a elaboração e formalização das propostas para participação no certame

**1.2-** A adjudicação por preço global será em virtude da "dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, é inconteste que a mistura e interferência entre os contratos executados por empresas diferentes dificultará sua execução e ordenação e gestão, já que os serviços para sua perfeita execução necessitam que sejam realizados de forma entrelaçadas, contínuas e sequencial, nos serviços de transbordo, remoção e recobrimento dos resíduos depositados no aterro sanitário do município.

**1.3 -DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS DE ESTEIRA COM LÂMINA, CAMINHÃO BASCULANTE, E PÁ CARREGADEIRA, SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA** COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (**MOTORISTAS E OPERADORES**) E DEMAIS INSUMOS, **EXCETO COMBUSTÍVEL**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** Dos Itens com quantidades, descrição dos equipamentos e valores máximos estimados para contratação

Item	Valor Unit/horas R\$	Quant. horas mês	Especificações dos equipamentos/veiculos	Valor mensal. R\$	Valor Total R\$/12 meses
01	48,17	91	<u>Caminhão, Basculante,</u> tipo truck, com capacidade mínima de 8 m <sup>3</sup> , com motorista e demais insumos, manutenção corretiva e	4.383,47	52.601,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

			<u>preventiva</u> <u>combustível</u>	<u>exceto</u>	
02	56,84	91	<u>Máquina Pá Carregadeira</u> <u>Hidráulica sobre pneus</u> (com operador, e demais insumos, manutenção corretiva e preventiva <u>exceto combustível</u> )	5.172,44	62.069,28
03	108,67	91	<u>Máquina de esteira com</u> <u>Lâmina</u> , (com Operador, e demais insumos, manutenção corretiva e preventiva, <u>exceto</u> <u>combustível</u> )	9.888,97	118.667,64

**TOTAL ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 233.338,56 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e oito mil e cinquenta e seis centavos) - Rubrica Orçamentária Ficha nº 294- Elemento de Despesa - 33903900**

**2.2.** A quantidade é uma estimativa para um período de 12 (doze) meses,

**2.3-** Os Serviços serão executados de Segunda a Sábado, em um **quantitativo estimado de 3, 30min. (Três horas e meia) por dia e de 91h. (noventa e uma) horas estimadas mensais**, cada máquina compreendida no período das **6:00 às 17:00** horas, de segunda a sábado, ou seja, **em média faturada de 26 (vinte e seis) dias/ mês**, sendo que o pagamento serão quantitativos aos efetivamente fornecidos pela contratada, mediante conferência e aceite do órgão gerenciador e fiscalizador.

**2.4.** É de responsabilidade da vencedora fornecer aos seus empregados, o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (**EPIs**) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor

**2.5.** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também a conta e risco da contratada, **exceto o fornecimento de combustível (diesel, que será por conta da contratante**

### **3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Faz-se necessárias a contratação de horas máquinas, pois, o Município não dispõe dos respectivos equipamentos, que na sua totalidade serão utilizados na manutenção da operação da célula de aterro sanitário existente no Município, sendo assim indispensável tal contratação para cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e ambientais na compactação de resíduos sólidos, durante um período estimado de 12 (doze) meses.

### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**4.1. A CONTRATADA** deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**4.2. A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 48 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

**4.3. A CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados operadores dos equipamentos devidamente habilitados para a plena e satisfatória execução dos serviços;

**4.4. A CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**4.5. A CONTRATADA** responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.6. A CONTRATADA** deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os serviços prestados

**4.7- A Visita Técnica Obrigatória** deverá ser agendada com, até dois dias antes da abertura da sessão, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente localizada na Rua sete de setembro nº 1.004. Centro de Agudos, das 8h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, ou através do telefone **(014).3261-3652 A/C-** do **Sr. Leandro Corrêa- Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**.

**4.8-** Após a vistoria, será fornecido para cada empresa visitante o **ATESTADO VISITA TÉCNICA** necessário à habilitação da empresa.

**4.9-** As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-las;

**4.10.** Os maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente;

**4.11-** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas com operador, manutenções mecânicas dos equipamentos, incluindo lubrificantes, peças e mão de obra, **exceto combustível**, realizando manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**4.12-** Cabe à Contratada a responsabilidade civil/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros.

**4.13-** Os veículos/equipamentos serão vistoriados por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo/equipamento, que não corresponda com o objeto licitado.

**4.14-** No caso de ocorrer quebra de algum equipamento, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a Contratante.

**4.15-** No caso de substituição do operador a contratada deverá comunicar a contratante de imediato e entregar cópia da CNH do operador à Secretaria responsável.

**4.16-** A contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

**4.17-** A comprovação da posse e ou da propriedade dos equipamentos poderá ser feita por qualquer instrumento juridicamente idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE **MÁQUINA DE ESTEIRA COM LÂMINA, CAMINHÃO BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB O REGIME DE HORAS/MÁQUINAS, **EXCETO COMBUSTÍVEL (DIESEL)** PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

Item	Descrição dos veículos	Valor Unit/horas R\$	Valor para 91 horas/Mês R\$	Valor total 1.092- Horas para um período de 12 meses R\$
01	<u>Caminhão, Basculante</u> , tipo truck capacidade mínima de 8 m <sup>3</sup> , com motorista e demais insumos manutenção corretiva e preventiva, <u>exceto combustível (DIESEL)</u>			
02	<u>Máquina Pá Carregadeira Hidráulica</u> sobre pneus, (com operador, e demais insumos, manutenção corretiva e preventiva <u>exceto combustível (DIESEL)</u>			
03	<u>Máquina de Esteira com Lâmina</u> , (com Operador, e demais insumos, manutenção corretiva e preventiva,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1897	AGUDOS	1898	exceto	combustível			
			(DIESEL)				

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**OBS. 1:** Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo III, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nºxx/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AGUDOS E A EMPRESA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2019  
PROCESSO Nº 069/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, inscrito no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - nº \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (0XX\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, representada pelo **SENHOR** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 039/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

**1.1 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA DE ESTEIRA COM LÂMINA, CAMINHÃO BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, SOB O REGIME DE HORAS MÁQUINA, EXCETO COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES “Anexo I – Termo de Referência.**

**1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:**

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e seus anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 039/2019**.

**1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2.1** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **contados da expedição da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, **até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**2.2-** No caso de prorrogação do contrato a cada 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o realinhamento de preços com base no **IGPM (FGV)** ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.1** – O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – Dos valores a serem pagos a contratada:

<b>Descrição dos equipamentos</b>	<b>Valor Unit/horas R\$</b>	<b>Valor para 91 horas/Mês R\$</b>	<b>Valor total 1.092- Horas para um período de 12 meses R\$</b>
<b><u>Caminhão, Basculante, tipo truck capacidade mínima de 8 m<sup>3</sup>, com motorista e demais insumos manutenção corretiva e preventiva, exceto combustível ( DIESEL)</u></b>			
<b><u>Máquina Pá Carregadeira Hidráulica sobre pneus, (com operador, e demais insumos, manutenção corretiva e preventiva exceto combustível (DIESEL)</u></b>			
<b><u>Máquina de Esteira com Lâmina, (com Operador, e demais insumos, manutenção corretiva e preventiva exceto combustível (DIESEL)</u></b>			

**6.1.1** – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: xxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**6.2** – O pagamento será efetuado em **10** (dez) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6** – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2** – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do

**CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**7.4** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA  
FORO**

**8.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 039/2019**, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO <u>FORA</u> DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 039/2019**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
CPF (MF) nº  
RG nº

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO <u>FORA</u> DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 039/2019**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Agudos/SP**, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Nome do representante legal:** \_\_\_\_\_

**RG do representante legal:** \_\_\_\_\_

**CPF do representante legal:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO  
(Parágrafo único do Artigo 117  
Da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 039/2019**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Anexo IX- Laudo de Avaliação dos Veículos/ Máquinas (Modelo)**

**Pregão nº 039/2.019**

**Processo nº 069/2019**

Convocados pela Administração Municipal para procedermos à vistoria das condições gerais da máquina a seguir especificada: Empresa: Descrição da máquina Marca da carroceria: Ano de fabricação: Marca do motor: Placas: Chassi: **ITENS VERIFICADOS E CONDIÇÕES E ENCONTRADA**

- A- Sistema de direção.....
- B –Sistema de suspensão.....
- C –Sistema de frenagem.....
- D –Sistema de iluminação.....
- E –Sistema elétrico.....
- F – Sistema de esteira .....
- G – Sistema hidráulico.....
- H - Chassi.....
- I – Nível de Ruidos.....
- J- Emissão de poluentes.....
- L – Rodas e pneus/esteira/Lâmina .....
- M - Motor.....

**Face o exposto, resta-nos \_\_\_\_\_ a máquina vistoriada.**

**Aprovar/reprovar**

Agudos/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e cargo do vistoriador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Anexo X  
MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019  
PROCESSO Nº 069/2019

A empresa (**razão social**) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato Representada por (nome do responsável técnico da Empresa que fez a visita) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem por meio desta **Declarar**;

**a)** teve acesso a todas as dependências do ambiente do aterro sanitário municipal para execução do objeto da presente licitação, às demais instruções, necessários para o total atendimento dos serviços a serem realizados;

**b)** que, tendo total ciência dos termos dispostos no Edital e seus Anexos e tendo sanado qualquer dúvida existente ao efetuar a presente **visita técnica**, não alegará nenhum obstáculo de caráter técnico ou operacional para a perfeita execução do objeto licitado, **tendo plenas condições de elaborar a sua proposta de preços de forma condizente com a realidade operacional verificada” in loco”**.

Agudos/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Rep. da Empresa  
Preferencialmente com carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019  
PROCESSO Nº 069/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ declara, perante a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos/SP**.

1. Disporá **até o ato da assinatura do contrato** de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas para (manutenção e guarda) dos equipamentos no município.;

1.2. Dos equipamentos (máquinas e veículos) necessários para execução do objeto; através de documentos juridicamente idôneos.

1.3. Mão de obra qualificada e habilitada (operadores/motoristas), em conformidade com a legislação em vigor

2. Dessa forma, declaro estar apta para perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante da empresa)  
(Cargo)